

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022**

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de ÔNIBUS e VANS, destinados a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do Termo de Convênio nº 1261001388/2021/SEE e eventual aquisição de veículo através de recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinados a ampliação da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, nº 110, bairro ANA RECH, cidade de CAXIAS DO SUL, estado de RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.058-510, neste ato representada pelo Sr(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, **IDEAL COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, com sede na AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, nº 1222, bairro FEDERAL, cidade de SÃO LOURENÇO, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.470-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARCUS VINICIUS TURNER DE GODOY, inscrito no CPF sob o nº 040.801.428-89, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de ÔNIBUS e VANS, destinados a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do Termo de Convênio nº 1261001388/2021/SEE e eventual aquisição de veículo através de recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinados a ampliação da frota municipal., conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os veículos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Os veículos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os veículos deverão possuir:
  1. Garantia integral para os veículos, conforme código de defesa do consumidor.
  2. Manual do veículo na língua portuguesa.
- Os veículos deverão ser plotados conforme determinação do Departamento requisitante. Os modelos de plotagem a serem seguidos, acompanharão as Afs (autorizações de fornecimento) e, conforme o convênio, deverão seguir determinações do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL das esferas estadual e federal, conforme modelos do Anexo XI.
  - Conforme convênio, também será necessário divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- A entrega dos veículos deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do veículos e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.

**6 – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.

**A entrega dos materiais deverá ser na localidade apontada na AF.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**CNPJ: 18.008.862 /0001-26**

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, o veículo deverá estar devidamente acondicionado para o transporte, de forma a garantir a integridade do mesmo, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de veículos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 24.2 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº **547 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.361.0006.1.0016 00.01.71 CONST/REFORMA/APARELHAMENTO DE ESC.ENS.FUNDAMENTAL**, limitadas ao valor global de R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**

**ANEXO II – EMPRESA IDEAL COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 05 de julho de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996.53

---

**CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**  
Sidnei Vargas da Silva  
CPF nº 377.402.700-59

---

**IDEAL COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
Marcus ViniciusTurner de Godoy  
CPF nº 040.801.428-89

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0070/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de ÔNIBUS e VANS, destinados a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do Termo de Convênio nº 1261001388/2021/SEE e eventual aquisição de veículo através de recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinados a ampliação da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, com sede na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, nº 110, bairro ANA RECH, cidade de CAXIAS DO SUL, estado de RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.058-510, neste ato representada pelo Sr(a) SIDNEI VARGAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59,  
**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	10960	ÔNIBUS URBANO DE 30 LUGARES - 29 PASSAGEIROS + MOTORISTA - Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto: 0 km, 7.000 mm de comprimento, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, ano fabricação 2021. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Baependi – especificações mínimas.	MARCOPOLO ATTACK 8	UN	2	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							R\$ 900.000,00

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os veículos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Os veículos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os veículos deverão possuir:
  1. Garantia integral para os veículos, conforme código de defesa do consumidor.
  2. Manual do veículo na língua portuguesa.
- Os veículos deverão ser plotados conforme determinação do Departamento requisitante. Os modelos de plotagem a serem seguidos, acompanharão as Afs (autorizações de fornecimento) e, conforme o convênio, deverão seguir determinações do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL das esferas estadual e federal, conforme modelos do Anexo XI.
  - Conforme convênio, também será necessário divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- A entrega dos veículos deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do veículos e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.

**6 – DO PAGAMENTO**

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta), dias após protocolo da nota fiscal.

**A entrega dos veículos deverá ser na localidade apontada na AF.**

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0070/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996.53

---

**CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**  
Sidnei Vargas da Silva  
CPF nº 377.402.700-59

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0070/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0153/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de ÔNIBUS e VANS, destinados a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Educação, para cumprimento do Termo de Convênio nº 1261001388/2021/SEE e eventual aquisição de veículo através de recursos provenientes de convênios ou outras formas de recurso financeiro, destinados a ampliação da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **IDEAL COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, com sede na AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, nº 1222, bairro FEDERAL, cidade de SÃO LOURENÇO, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.470-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARCUS VINICIUS TURNER DE GODOY, inscrito no CPF sob o nº 040.801.428-89, **RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	10961	Veículo 0 km tipo Van, para transporte de 15 (quinze) passageiros + motorista, incluindo acesso para cadeirante com poltrona móvel, motorização 2.3 (mínimo), combustível Diesel, cor sólida ou metálica, branca ou prata, ano fabricação 2021 no mínimo, 0 km, potência mínima de 130cv, 05 portas, sendo 01 porta lateral de correr, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, tanque de combustível de, no mínimo, 70 litros; tacógrafo instalado pelo fabricante de série do veículo, freios com ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) e HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS), freios ABS/ESC com EBD. O veículo deverá ter os bancos originais do fabricante, exceto o de cadeirante. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Baependi. - especificações mínimas.	FIAT DUCATO EXECUTIVA	UN	6	R\$ 300.000,00	R\$ 1.800.000,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>							R\$ 1.800.000,00

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.**
- Os veículos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- Os veículos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Além das especificações mínimas constantes do Termo de Referência, os veículos deverão possuir:
  3. Garantia integral para os veículos, conforme código de defesa do consumidor.
  4. Manual do veículo na língua portuguesa.
- Os veículos deverão ser plotados conforme determinação do Departamento requisitante. Os modelos de plotagem a serem seguidos, acompanharão as Afs (autorizações de fornecimento) e, conforme o convênio, deverão seguir determinações do MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL das esferas estadual e federal, conforme modelos do Anexo XI.
  - Conforme convênio, também será necessário divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- A entrega dos veículos deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral do veículos e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.

**6 – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta), dias após protocolo da nota fiscal.

**A entrega dos veículos deverá ser na localidade apontada na AF.**

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0070/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996.53

---

**IDEAL COM. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**  
Marcus Vinícius Turner de Godoy  
CPF nº 040.801.428-89